



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.801.217/0001-40
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/01/2006

NOME EMPRESARIAL

RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
49.24-8-00 - Transporte escolar
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R CORONEL CHICUTA

NÚMERO

441

COMPLEMENTO

SALA TERREA

CEP

99.010-970

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PASSO FUNDO

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(54) 3311-3535/ (54) 3311-3535

ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

16/01/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

28/09/2020

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2020** às **15:56:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.801.217/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2006
NOME EMPRESARIAL RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL CHICUTA	NÚMERO 441	COMPLEMENTO SALA TERREA
CEP 99.010-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PASSO FUNDO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3311-3535/ (54) 3311-3535	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/09/2020** às **15:56:20** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

 14/207173-0

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43205644070**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAÍDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

17 JUL 2014

Nº FCN/RE

 RS2201400146409

PASSO FUNDO - RS
 Local

17 Julho 2014
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOSIANE GAZOLLA
 Telefone de Contato: (54) 3311-3535
 Assinatura: *Josiane Gazolla*

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM SIM

RUBI equipamentos

NÃO NÃO
 Data Responsável Data Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2014 SOB Nº: 3976679
 Protocolo: 14/207173-0, DE 17/07/2014
 Empresa: 43 2 0564407 0
 RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
 JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL
 Data
 Responsável

DECISÃO SINGULAR
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

 05/08/14
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA
 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

 Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

ATUALIZADA

VIA JUCERGS



PLANACON ALT 33/2014

JUCERGS

ALTERAÇÃO Nº 1 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL SOCIEDADE RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ANGELICA CONSOLIDADORA DE LIMA RAMPASIO, brasileira, empresária, solteira, maior e capaz, nascida em 26/08/1986, C.I. nº. 4062839669, expedida pela SJS/RS, e CPF nº. 002.666.220-54, residente e domiciliada na Rua Morom, n.º 1858, Apto 305, Bairro Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99010-034, e

JOSIANE GAZOLLA, brasileira, empresária, solteira, maior e capaz, nascida em 16/07/1977, C.I. nº. 1072530908, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 925.345.970-00, residente e domiciliado na Rua Morom, n.º 2090, Apto 704, Bairro Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99010-034.

Únicos sócios da Sociedade Limitada de denominação social **RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede e foro jurídico em **Passo Fundo/RS, na Rua Coronel Chicuta, nº. 441, Sala Térrea, Bairro Centro, CEP: 99010-051**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.801.217/0001-40, registrada na JUCERGS, sob o NIRE **43.205.644.070**, em data de 16/01/2006, resolvem de comum e pleno acordo, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

DO OBJETO

Cláusula 1ª- São suprimidas as atividades de: Comércio varejista de plantas e flores naturais; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de móveis; Padaria e confeitaria com predominância de revenda; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comercio varejista de artigos de armarinho; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

São inseridas as atividades de: Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Obras de acabamento em gesso; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Serviços de pintura de edifícios em geral; Serviços especializados para construção; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Locação de automóveis sem condutor; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Face às modificações acima o objeto social passa a ser:

4789-0/07 /	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4751-2/01 /	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4761-0/03 /	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4712-1/00 /	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4772-5/00 /	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
8020-0/00 /	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
4321-5/00 /	Instalação e manutenção elétrica;

(Handwritten signatures)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, Nire 43205644070, foi deferido e arquivado sob o nº 3976679 em 05/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000293769 e o código de segurança JYwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

(Signature)
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

4924-8/00 /	Transporte escolar;
6311-9/00 /	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
4930-2/02 /	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4929-9/01 /	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, regime fretamento, municipal;
4930-2/01 /	Transporte rodoviário carga, exceto produtos perigosos, mudanças, municipal;
7732-2/01 /	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
9511-8/00 /	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
4330-4/05 /	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330-4/01 /	Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330-4/03 /	Obras de acabamento em gesso;
4313-4/00 /	Obras de terraplenagem;
4213-8/00 /	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4330-4/04 /	Serviços de pintura de edifícios em geral;
4399-1/99 /	Serviços especializados para construção;
7711-0/00 /	Locação de automóveis sem condutor;
4923-0/02 /	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
	Importação e Exportação de equipamentos de informática, suprimentos de informática, equipamentos para escritório e eletrônicos e produtos de higiene, perfumaria e cosméticos;

DOS SOCIOS

Cláusula 2ª - É admitido na sociedade **ALTAIR ROBERTO DE LIMA MARTINS**, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, nascido em 07/10/1975, C.I. nº. 1058183144, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 662.038.050-68, residente e domiciliado na Rua Morom, n.º 2090, Apto 704, Bairro Centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99010-034.

Cláusula 3ª - Retira-se da sociedade **ANGELICA CONSOLIDORA DE LIMA RAMPASIO**, cede e transfere a título de venda a totalidade de suas quotas no valor de **R\$ 200,00 (Duzentos reais)**, para o sócio **ALTAIR ROBERTO DE LIMA MARTINS**, pelo qual declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, nada mais tendo a reclamar, servindo o presente instrumento como prova de quitação.

Cláusula 4ª - A sócia **JOSIANE GAZOLLA** cede e transfere parte de suas quotas no valor de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)** para o sócio **ALTAIR ROBERTO DE LIMA MARTINS**, pelo qual declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, nada mais tendo a reclamar, servindo o presente instrumento como prova de quitação.

Cláusula 5ª - Face à alteração acima, o capital social é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e dividido em quotas de capital de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:



Página 2 de 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 43205644070, foi deferido o arquivado sob o nº 3976679 em 05/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000293769 e o código de segurança JYwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/9

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	% QUOTAS
a) <i>Josiane Gazolla</i>	5.000	5.000,00	50%
b) <i>Altair Roberto de Lima Martins</i>	5.000	5.000,00	50%
TOTAL.....	10.000	10.000,00	100%

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade caberá a sócia **JOSIANE GAZOLLA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios.

Parágrafo 2º - Na falta do sócio-administrador, por motivo de falecimento ou interdição judicial, a administração e responsabilidade pela sociedade passará a ser do sócio **ALTAIR ROBERTO DE LIMA MARTINS**.

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 7ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 8ª - Tendo em vista as modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - A sociedade é limitada, regida pelos artigos 1052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes, pertinentes a este tipo de personalidade jurídica.

Cláusula 2ª - A sociedade gira sob a denominação social de: **RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Cláusula 3ª - A sociedade tem sede administrativa e foro jurídico em: **Passo Fundo/RS, na Rua Coronel Chicuta, nº 441, Sala Térrea, Bairro Centro, CEP: 99010-051.**

Cláusula 4ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

[Handwritten signatures]

Página 3 de 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 43205644070, foi deferido e arquivado sob o nº 3976679 em 05/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000293769 e o código de segurança JYwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

[Handwritten signature]
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

Cláusula 5ª - A sociedade tem por objeto social as atividades de:

RUBI

4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria;
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal;
8020-0/00	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança;
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica;
4924-8/00	Transporte escolar;
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso;
4313-4/00	Obras de terraplenagem;
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral;
4399-1/99	Serviços especializados para construção;
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor;
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
	Importação e Exportação de equipamentos de informática, suprimentos de informática, equipamentos para escritório e eletrônicos e produtos de higiene, perfumaria e cosméticos;

Cláusula 6ª - A sociedade tem duração por prazo indeterminado, e teve seu início de atividades sociais em 04/01/2006.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 7ª - O Capital Social é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em quotas de Capital de R\$ 1,00 (Um real) cada uma e assim subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

Página 4 de 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 43205644070, foi deferido e arquivado sob o nº 3976679 em 05/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000293769 e o código de segurança JYWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/9

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	% QUOTAS
a) Josiane Gazolla	5.000	5.000,00	50%
b) Altair Roberto de Lima Martins	5.000	5.000,00	50%
TOTAL.....	10.000	10.000,00	100%

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 9ª - A administração da sociedade cabe a sócia **JOSIANE GAZOLLA**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante a designação deste ser aprovada por todos os sócios.

Parágrafo 2º - Na falta do sócio-administrador, por motivo de falecimento ou interdição judicial, a administração e responsabilidade pela sociedade passará a ser do sócio **ALTAIR ROBERTO DE LIMA MARTINS**.

Cláusula 10ª - Os sócios que realmente exercerem atividades na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore" cujo valor será fixado pelos sócios, de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA DESTINAÇÃO DO RESULTADO

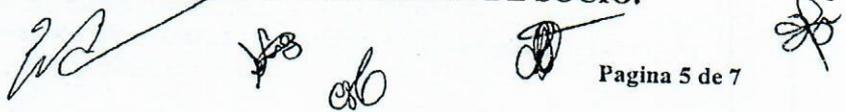
Cláusula 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo: elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 12ª - O resultado líquido terá a destinação que lhe for dada pelos sócios, sujeito, entretanto, à legislação aplicável.

§ Único - Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intermediários a qualquer momento, bem como proceder à distribuição de lucros ou pagamento de juros a título de remuneração do capital com base nos mesmos.

Cláusula 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DA MORTE, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIO.



Página 5 de 7



Cláusula 14ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e em qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em qualquer situação que implique em dissolução da mesma, é permitido aos sócios remanescentes admitir novo sócio para a continuidade da empresa. Em caso de morte os herdeiros de direito poderão optar pelo ingresso na sociedade se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres serão pagos aos mesmos em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especial e pagos ao mesmo nas condições acima.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a aquisição, caso colocadas à venda e realizada a cessão a mesma será formalizada mediante alteração contratual.

Cláusula 16ª - O sócio que quiser retirar-se da sociedade, deverá cientificar aos demais e a sociedade a sua intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e por escrito.

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Cláusula 17ª - A sociedade será dissolvida, além das situações previstas em lei, por mútuo consenso entre os sócios, ou se restar apenas um sócio e não houver a reconstituição da pluralidade social.

Cláusula 18ª - Havendo a dissolução da sociedade, o patrimônio líquido remanescente será dividido entre os sócios na proporção da sua participação no capital social, na data do evento.

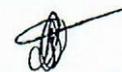
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 19ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observadas as seguintes formalidades:

- I - As reuniões serão convocadas pelos administradores ou pelos sócios em igualdade de condições;
- II - Os sócios deverão ser convocados pessoalmente, por escrito, mediante recibo, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias em primeira convocação e de 03 (três) dias em segunda convocação;
- III - A primeira via da convocação ficará na posse do sócio e a segunda, devidamente assinada, será arquivada na sociedade;
- IV - A convocação deverá conter: hora, dia, mês, ano, ordem do dia e local da reunião. Salvo motivo de força maior, as reuniões ocorrerão sempre na sede da sociedade;
- V - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes de declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;
- VI - Dos trabalhos e deliberações será lavrada Ata, de forma sumária, em livro de folhas soltas, (em duplicata), que será assinada por tantos quantos bastem à validade das deliberações. Deverão ainda os presentes deliberar, conforme a matéria tratada e obedecendo as disposições legais, se a Ata será ou não levada a registro na Junta Comercial;
- VII - Em caso de dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo à custa da diligência àquele que recusar o recebimento da notificação.

§ **Único**: Dispensa-se as formalidades de reunião quando em alterações contratuais ou demais deliberações, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.





Página 6 de 7





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 43205644070, foi deferido e arquivado sob o nº 3976679 em 05/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000293769 e o código de segurança JYWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9

Cláusula 20ª - O sócio remisso, declarado falido ou que tenha sua quota liquidada será excluído da sociedade. Também aquele que colocar em risco a continuidade da empresa por atos de inegável gravidade será excluído por Justa Causa.

DAS DECLARAÇÕES DE DESIMPEDIMENTO

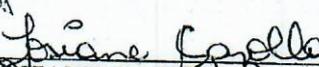
Cláusula 21ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO JURÍDICO

Cláusula 22ª - O foro da comarca de Passo Fundo - RS, será o competente para dirimir todas as questões decorrentes deste Contrato Social.

E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em três vias, de igual forma e teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

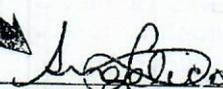
Passo Fundo-RS, 11 de Julho de 2014.

PRIMEIRO TABELIONATO


JOSIANE GAZOLLA
CPF: 925.345.970-00

PRIMEIRO TABELIONATO


ALTAIR ROBERTO DE LIMA MARTINS
CPF: 662.038.050-68

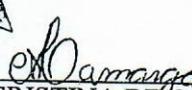
PRIMEIRO TABELIONATO


ANGELICA CONSOLIDADORA DE LIMA RAMPASIO
CPF: 002.666.220-54

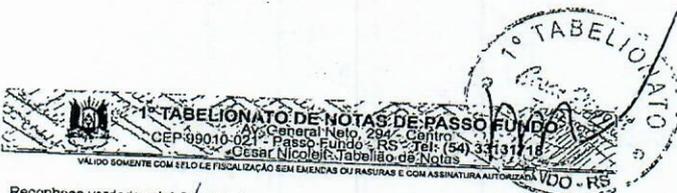
Testemunhas:



WILSON LUIZ CEOLIN
RG: 8015084042 SSP/RS

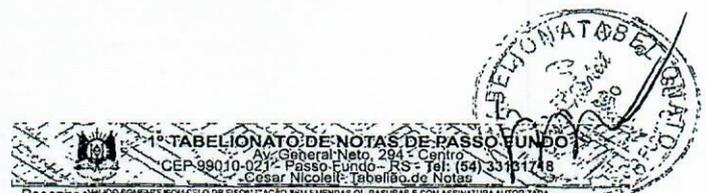
PRIMEIRO TABELIONATO


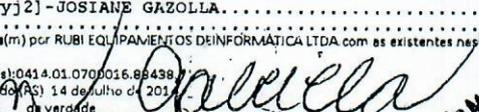
MÁRCIA CRISTINA DE CAMARGO
RG: 1090372192 SSP/RS



Reconheço verdadeira(s) firma(s) de
[CZVyvb30] - ALTAIR ROBERTO DE LIMA MARTINS
De (7) selos (s) de R\$ 0,10 + selos de R\$ 0,30
Passo Fundo (RS), 14 de Julho de 2014.
Em teste de verdade
ESCRIVENTE AUTORIZADA GABRIELA MAFALDÁ DA ROCHA
Emolumentos: R\$ 5,10 + selos 0,30 = 5,40

Gabriela Mafalda da Rocha
Escrivente Autorizada



Reconheço verdadeira(s) firma(s) de
[CZVyvyj 2] - JOSIANE GAZOLLA
De (7) selos (s) de R\$ 0,10 + selos de R\$ 0,30
Passo Fundo (RS), 14 de Julho de 2014.
Em teste de verdade
ESCRIVENTE AUTORIZADA GABRIELA MAFALDÁ DA ROCHA
Emolumentos: R\$ 5,10 + selos 0,30 = 5,40

Gabriela Mafalda da Rocha
Escrivente Autorizada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 43205644070, foi deferido e arquivado sob o nº 3976679 em 05/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000293769 e o código de segurança JYWS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
 Av. General Neto, 294 - Centro
 CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 3313-7118
 Cesar Nicollet - Tabelião de Notas

Reconheço por semelhança a assinatura de
 [CZVyya90] - MARCIA CRISTINA DE CAMARGO...
 com as existentes neste Ofício. Dou fé.
 Selo(s) nº(s): 0414.01.0700016.88435
 Passo Fundo (RS), 14 de Julho de 2014.
 Em texto da verdade.
 ESCRIVENTE AUTORIZADA GABRIELA MAFALDA DA ROCHA
 Emolumentos: R\$5,10 + selos 0,30 = 5,40

Gabriela Mafalda da Rocha
 Escrevente Autorizada

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
 Av. General Neto, 294 - Centro
 CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 3313-7118
 Cesar Nicollet - Tabelião de Notas

Reconheço por semelhança a assinatura de
 [CZVykN41] - ANGELICA CONSOLIDORA DE LIMA RAMPASO...
 com as existentes neste Ofício. Dou fé.
 Selo(s) nº(s): 0414.01.0700016.88435
 Passo Fundo (RS), 14 de Julho de 2014.
 Em texto da verdade.
 ESCRIVENTE AUTORIZADA GABRIELA MAFALDA DA ROCHA
 Emolumentos: R\$5,10 + selos 0,30 = 5,40

Gabriela Mafalda da Rocha
 Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUCERGS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/08/2014 SOB Nº: 3976679
 Protocolo: 14/207173-0, DE 17/07/2014
 Empresa: 43 2 0564407 0
 RUBI EQUIPAMENTOS DE
 INFORMATICA LTDA

JUCERGS

JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
 Certifico que este documento da empresa RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, Nire 43205644070, foi deferido e arquivado sob o nº 3976679 em 05/08/2014. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C201000293769 e o código de segurança JYwS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/04/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Carlos Gonçalves
 SECRETÁRIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.801.217/0001-40
Certidão nº: 33264280/2025
Expedição: 16/06/2025, às 14:40:52
Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.801.217/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 1444 - RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CPF/CNPJ : 07.801.217/0001-40
Endereço : RUA CORONEL CHICUTA, 441, SL TERREA
Bairro : CENTRO
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99010-051

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 14:39.

Validade até 13/12/2025.

Segunda-feira dia 16 de Junho de 2025.

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/serviço>.



Para visualizar o documento original, utilize um leitor de QR Code ou copie e cole o endereço
<https://grp.pmpf.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>
no navegador de sua preferência e informe a chancela:
W5J0.HKXR.LDTB.RBYP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: RUBI EQUIP DE INFORMATICA LTDA

CNPJ base: 07.801.217/

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35408755**
Autenticação: **45772230**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.801.217/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:18:43 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **2568.3AB3.89D6.F762**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de insolvência civil em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07801217000140, Endereço - R CORONEL CHICUTA, 441 - CENTRO PASSO FUNDO.

16 de junho de 2025, às 14:47:58

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **b529e6494fd12e9329f964965221e92c**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.801.217/0001-40
Razão Social: RUBI EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: R CORONEL CHICUTA 441 / CENTRO / PASSO FUNDO / RS / 99010-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061103101391530280

Informação obtida em 16/06/2025 14:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br